câmara

# Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

## LEI MUNICIPAL Nº 1066 DE 13 DE MARÇO DE 1996

Institui o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais para o ano de 1996, e dá outras providências.

ZILDO SIPPEL, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa de Estímulo a expedição de notas fiscais para o ano de 1996, para o d dia das Mães, dia dos Pais e Natal.

ARTIGO 2º - O estímulo de que trata este Projeto, será feito através de parceria com o CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas de São Jerônimo, através da Campanha "ENTRE NO REAL, EXIJA NOTA FISCAL E COMPRE NO COMÉRCIO LOCAL", Promoção 96, cuja promoção segue anexo a esta.

ARTIGO 3º - Tal estímulo não resultará qualquer custo ao Poder Público, sendo de total responsabilidade do CDL - Câmara de Dirigentes Lojistas e Associação Comercial, Industrial e Serviços de São Jerônimo.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 DE MARÇO DE 1996.

ZILDO SIPPEL
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMARA GUTH
DIRIGENTE DE EQUIPE

Reg.às.fls. do livro respec.